

MERCOSUL x EGITO

NORMAS DE ORIGEM

Campo n° 9 - “Origin criteria –” (*Critérios de origem*) do modelo do certificado: A maneira como os bens obtiveram seu status de originários, conforme o Acordo, a norma de origem será detalhada da seguinte forma:

Para os bens que foram totalmente obtidos no território das Partes Signatárias, como especificado no Artigo 4 do Capítulo II	“A”
Para os bens que não foram totalmente obtidos, mas cujos materiais não-originários foram suficientemente processados e sofreram mudança de posição tarifária (4 dígitos).	“B”
Para os bens que não foram totalmente obtidos, mas cujos materiais não-originários foram suficientemente processados e seu valor não excede as porcentagens especificadas no Artigo 5 do Capítulo II.	“C”
Para os bens que não foram totalmente obtidos, mas cumprem os requisitos específicos de origem estabelecidos no Anexo II.4.	“D”

http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/seceix/deint/coreo/Instru%C3%A7%C3%A3o_Entidades_Habilitadas_MCS_Egito.pdf